

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – PFC Nº , DE
2015.**

(Do SR. SÉRGIO SOUZA)

Propõe que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural adote as medidas necessárias para realização de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar, nos 10 últimos anos, se o volume de valores arrecadados com a cobrança da taxa Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante-AFRMM a sua aplicação através do Fundo da Marinha Mercante-FMM, atendem o objetivo da legislação pertinente, face a falta da transparência de como os recursos são arrecadados e aplicados.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 100, § 1º, c/c art. 60, incisos I e II e com o art. 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a V. Ex^a que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam adotadas as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, visando verificar: a) - o volume de recursos arrecadado com a taxa Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante-AFRMM; b) – a destinação e principais beneficiários dos recursos da ARFF; c) – identificar os setores onerados com as taxas da ARFMM e; d) – se os órgãos gestores vem cumprindo a legislação que rege o Fundo da Marinha Mercante-FMM. Isto para dar transparência na destinação dos recursos, cujo objetivo é atender aos encargos da intervenção da União no apoio ao desenvolvimento da marinha mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileira.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão da Agricultura, Pecuária, Abastecimento de Desenvolvimento Rural, realizou Audiência Pública, no dia 09/06/2015 para: "Discutir a conjuntura nacional relacionada à cabotagem (marítima, fluvial e lacustre) e propor medidas visando à redução do custo do frete e melhorar a competitividade da atividade, envolvendo redução da burocracia na contratação do serviço de cabotagem, equiparação de normas e de isenções fiscais sobre frete e combustíveis, incentivo à ampliação da frota, entre outras".

Na Audiência Pública surgiram questionamentos sobre a baixa transparência no volume arrecadado e na aplicação dos valores arrecadados com a aplicação da taxa Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante-AFRMM. O mesmo acontece na argumentação da proposta do Projeto de Lei PLC nº 36, de 2013, do Deputado Marcos Montes, que, hoje, tramita no Senado já com parecer favorável do Senador Cristóvão Buarque. A Lei nº. 10.893/2004 que disciplina taxa, é omissa no que diz respeito à prestação de contas por parte dos órgãos gestores: Ministério dos Transportes e Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante-CDFMM, tendo como agentes financeiros para aplicação dos recursos destinados ao Fundo da Marinha Mercante-FMM os bancos oficiais, principalmente o BNDES.

A AFRMM é aplicada sobre a remuneração do transporte aquaviário, tem três alíquotas, que são cobradas sobre o do frete das cargas que chegam aos portos: 25% para navegações de longa distância entre portos estrangeiros e brasileiros, 10% para cabotagem (transporte entre portos brasileiros utilizando via marítima) e 40% na navegação fluvial e lacustre. Por falta de estatísticas oficiais não se sabe ao certo o volume anual arrecadado e o destino da aplicação desses recursos. Segundo matéria publicada na imprensa nacional só em 2013, o Fundo da Marinha Mercante-FMM investiu cerca de R\$ 5,0 bilhões, estimulado pelos investimentos na área de petróleo, mas em outros anos faltou demanda para aplicação dos recursos do Fundo.

A taxa onera significativamente o frete do transporte de cabotagem (marítimo, fluvial e lacustre), principalmente para os produtos do setor primário que tem baixo valor por tonelada transportada e envolve grande volume físico, entre os quais incluem importantes itens que compõem a cesta básica ou interfere no seu custo, tais como: grãos em geral, farinhas de trigo, sal, fertilizantes, etc. Motivo de constantes pedidos de alteração na legislação, visando à isenção ou redução da alíquota.

Isto posto e considerando nossa posição constitucional de fiscalizadores das ações da Administração Pública Federal e de defesa da

população brasileira, pedimos que seja dada maior transparência na gestão desse dinheiro público proveniente da arrecadação da taxa Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante-AFRMM e não mais seja tratada de forma sigilosa ou pouco transparente adotada longo dos anos, por envolver financiamentos em condições mais vantajosas de juros e de prazos do que as de mercado, que requer a necessidade da presente Proposta de Fiscalização e Controle. ´

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Deputado SÉRGIO SOUZA